



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 125/GDGSET.GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de manutenção das características arquitetônicas originais do edifício e de avaliação dos pedidos de alterações de divisórias,

RESOLVE:

Art. 1º As alterações de divisórias solicitadas pelas unidades do Tribunal deverão ser submetidas à autorização da Presidência, especificando-se nos respectivos processos a estimativa de custos e a planta da área a ser modificada, contemplando a situação atual e a proposta.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO